



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.009, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 983
Data: 30/06/23

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL NA AV. JOSÉ MARQUES RIBEIRO, BAIRRO IPÊS, DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a necessidade de implantação de um Centro de Convenções Municipal para a realização de eventos municipais organizados pelo Poder Público nas diversas temáticas relacionadas às Secretarias Municipais;

Considerando que o Centro de Convenções possibilitará o Município sediar diversos eventos de abrangência regional, na interlocução e planejamento de Políticas Públicas, tornando-se notório e referenciado;

Considerando a necessidade de um espaço fechado multiuso para comportar diversos eventos, como feiras, exposições, palestras, convenções, fomentando e fortalecendo o setor econômico, cultural, e educacional do Município;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.338/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de um Centro de Convenções, na Avenida José Marques Ribeiro, Bairro Ipês, Distrito do Polvilho, as áreas a seguir descritas:

I – Área de 10.616,44m² objeto da Matrícula nº 168.953 do 2º CRI de Jundiáí-propriedade de Fortis Hamate Empreendimentos S.A., Martins Engenharia S.A., Vision Soluções Tecnológicas LTDA:

“REMANESCENTE - A DA GLEBA “E”, urbana, situada na AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, Distrito de POLVILHO, Município de Cajamar, SP, destacado de uma porção da GLEBA “E” que assim se descreve O perímetro se inicia no ponto D12 localizado na faixa de domínio da Avenida José Marques Ribeiro, daí segue em



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.009/2023 - Fls. 2

curva a esquerda com um raio de 349,65m e desenvolvimento de 61.80m até encontrar o ponto A, deste ponto segue em curva a esquerda com um raio de 349,65m e desenvolvimento de 33.89m até encontrar o ponto D13, deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 270°00'00" e distância de 58,02m até encontrar o ponto E4, deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 238°54'32" e distância de 162,46m até encontrar o ponto E3A, deste ponto deflete a direita e segue em curva com o raio de 161,02 metros e desenvolvimento de 17,13metros até encontrar o ponto A-A, deste ponto segue com o azimute de 40°17'26" e distância de 228,60 metros até encontrar o ponto D12A, deste ponto deflete à direita e segue em curva com o raio de 14,32 metros e desenvolvimento de 33,90 metros até encontrar o ponto D12, início e termino desta descrição, encerrando a área de 10.616,44m² (dez mil, e seiscentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados). CONFRONTANTES: Do ponto D12 ao ponto D13 com a faixa de domínio da Av. José Marques Ribeiro Do ponto D13 ao ponto E4 com a área denominada GLEBA "D" (a ser desmembrada da matrícula nº 165.118) Do ponto E4 ao ponto E3A com a área denominada GLEBA "D" (a ser desmembrada da matrícula n 165.118)"

II – Área de 17.743,54m² objeto da Matrícula n.º 168.954 do 2.º CRI de Jundiá-Propriedade de Fortis Hamate Empreendimentos S.A., Martins Engenharia LTDA, Vision Soluções Tecnológicas LTDA:

"REMANESCENTE - B DA GLEBA "E", urbana, situada na AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, Distrito de POLVILHO, Município de Cajamar, SP, destacado de uma porção da GLEBA "E", que assim se descreve "O perímetro se inicia no ponto E3 localizado na Área de Preservação Permanente – APP - Faixa de 30,00m da margem direita do Rio Jaguary e daí segue com o azimute de 238°54'32" e distância de 31,31m até encontrar o ponto D32A, daí segue descendo pela margem esquerda do rio Jaguary, numa distância de 161,87m até encontrar ponto D32B, deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 90°00'00" e distância de 188,82m até encontrar o ponto A-C, deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 220°17'24" e distância de 125,95m até encontrar o ponto A-D, deste ponto segue em curva a esquerda com o raio de 174,12m e desenvolvimento de 45,35m até encontrar o ponto E3, início e termino desta descrição, encerrando a área de 17.743,54m² (dezessete mil, e setecentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados). CONFRONTANTES: Do ponto E3 ao ponto D32A com a ÁREA DESAPROPRIADA "D" Do ponto D32A ao ponto D32B com o Rio Jaguary Do ponto D32B ao ponto A-C com a ÁREA DESAPROPRIADA "C" "VIELA" Do ponto A-C ao ponto E3 com a ÁREA DESAPROPRIADA "A" "RUA". CONTRIBUINTE PM. 24413.14.23.0001.00.000."

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.009/2023 - Fls. 3

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo